

## **CONTRATO 02/2012**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA**

Que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo – RS, Órgão de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 90.165.887/0001-60, sediada junto a Av. Bento Gonçalves, 1312, Campo Novo – RS, representada, neste ato, por seu **Presidente Vereador Jocemar Scherer**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 373, Campo Novo-RS, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Novo-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Sergio Tadeu Silveira Marques**, CNPJ 13.583.140/0001-81, situado em Vila Boa Vista, 16, no município de Campo Novo-RS, em diante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços - mão-de-obra:

- Reforma de parte interna do térreo do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo, parte onde está alocado o arquivo morto, que se encontra em péssimas condições, incluindo: retirada da massa solta das paredes; lixamento de todas as paredes; passagem de massa corrida em todas as paredes; pintura de todas as paredes e do teto; abertura de parede para funcionamento de porta de ferro; colocação de porta interna de madeira; colocação de roda-pé em todo o perímetro da peça.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA executará os serviços atendendo rigorosamente as normas de segurança e qualidade necessárias à execução dos trabalhos, em consonância com a Legislação Cível e demais normas atinentes.

§ 1º A CONTRATADA não poderá sublocar o serviço.

§ 2º A responsabilidade dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos dos serviços, objeto do presente, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º Serão efetuados os descontos pela CONTRATANTE, e por esta recolhidos junto à Prefeitura Municipal e ao Instituto Nacional do Seguro Social, os percentuais de 3% e 11% sobre o valor total do contrato, referente ao ISS e INSS respectivamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço ajustado para o serviço CONTRATADO é de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) pelo trabalho global. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE assim que os trabalhos estiverem totalmente acabados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O serviço terá início no dia 05 de setembro de 2012 e término previsto para o dia 25 de setembro de 2012, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou adversidades oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campo Novo – RS, 05 de setembro de 2012.

**Jocemar Scherer**  
Contratante

**Sergio Tadeu Silveira Marques**  
Contratado